



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

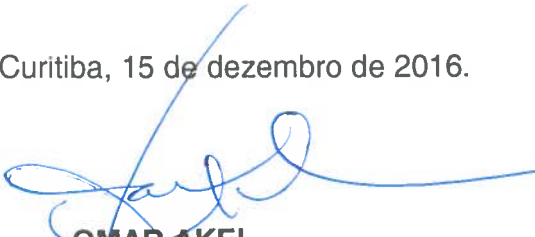
RESOLUÇÃO N.º 08 / 2016

- O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 745, de 13 de março de 2015, e considerando:
- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- A necessidade de readequação do Decreto Estadual n.º 735, de 13 de março de 2015,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração do Decreto Estadual n.º 745, de 13 de março de 2015, conforme deliberado na 64ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais, realizada no dia treze de dezembro de 2016.

Curitiba, 15 de dezembro de 2016.



OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.